

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 561/2020

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

Nº: 561/2020

AUTORES: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

**EMENTA:**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

PROTOCOLO Nº: 4904/2020



00094015



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Projeto de Lei nº 561 / 2020

Concede o Título de Utilidade Pública a Cooperativa dos  
Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de  
Cambé, com sede no Município de Cambé.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Cambé – RECICLA BRASIL, com sede no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2020.

Alexandre Curi

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

A Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Cambé - RECICLA BRASIL tem por objetivo organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando inclusão social, bem estar associados, viabilidade econômica em suas tarefas de coleta, armazenamento, processamento e comercialização de aparas e materiais reaproveitáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 16/09/2020, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0217415** e o código CRC **37F66126**.





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Para atender o requisito do art. 2º. Da Lei Estadual nº. 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Cambé – RECICLA BRASIL, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.902.493/0001-50, com sede na Avenida Inglaterra, nº. 1795, Centro, Cambé-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 15 de setembro de 2020

ALEXANDRE CURTI

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 16/09/2020, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0217418** e o código CRC **DB4B660F**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 3523/2020 - 0219767 - DAP/CAM

Em 20 de setembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **4904** na sessão deliberativa remota de 21 de setembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 20/09/2020, às 21:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0219767** e o código CRC **583FC901**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 4904/2020 – DAP, em 21/9/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 561/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 22/09/2020, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0222005** e o código CRC **CE4386D8**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Testo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 24/09/2020, às 16:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0223960** e o código CRC **1CA4D45D**.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.902.493/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RECICLA BRASIL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio</b> <b>38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos</b> <b>38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b> <b>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão</b> <b>46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão</b> <b>46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>AV INGLATERRA</b>	NÚMERO <b>1795</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.181-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RECICLABRASIL.CAMBE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 9676-8914 / (43) 3154-9713</b>	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2019** às **08:35:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

1

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E  
RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
CONSOLIDADA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO DE  
DURAÇÃO

Artigo 1º - A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ – RECICLA BRASIL, Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Estatuto Social Arquivado em 04/01/2016, Na Junta Comercial do Paraná Sob o NIRE 41400222365, Inscrita no CNPJ sob o nº 23.909.493/0001-50, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e pelo presente Estatuto Social, tendo:

- I. Sede administração no município de Cambé, Estado do Paraná, à Avenida Inglaterra nº. 1795, Centro, CEP.: 86.181-000;
- II. Foro jurídico na Comarca de Cambé, Estado do Paraná;
- III. Área de ação é toda região do município de Cambé, para efeito de administração de associados, atendendo-se às possibilidades de reunião, facilidade de coleta e distribuição dos produtos comercializáveis, controle e fiscalização de operações;
- IV. Prazo de duração é indeterminado e ano social compreende o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.
- V. O início das atividades é 14 de Outubro de 2.015.

CAPITULO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa tem por objetivo organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando inclusão social, bem estar dos associados, viabilidade econômica em suas tarefas de coleta, armazenamento, processamento e comercialização de aparas e materiais reaproveitáveis.

**Parágrafo Primeiro** – No cumprimento de sua finalidade, a Cooperativa operará e apoiará seus associados para a consecução das atividades: na área de coleta, separação, reutilização,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA

industrialização, prestação de serviços de educação ambiental e comercialização de produtos recicláveis em geral.

### Parágrafo Segundo – Poderá também:

- a) Produzir, industrializar e comercializar novos produtos e/ou serviços tendo em vista a ampliação das atividades a que se propõe;
- b) Comprar em comum, bens necessários para a realização das ações propostas.
- c) Firmar parcerias e convênios, bem como contratos com outras entidades cooperativas, órgãos públicos e privados nacionais ou estrangeiros, podendo tomar empréstimos de instituições financeiras oficiais, do poder público ou entidades privadas nacionais e internacionais, para a consecução de seus objetivos e fins sociais;
- d) Criar mecanismos de organização do trabalho, garantindo a democracia na gestão da cooperativa e a justiça na distribuição dos resultados do trabalho.
- e) Buscar integração com outras cooperativas desta mesma atividade profissional, visando à formação e fortalecimento de cooperativas de segundo grau e integrar-se com cooperativas similares e demais segmentos do cooperativismo, garantindo maior economicidade nos negócios desenvolvidos e o fortalecimento do cooperativismo como um todo;
- f) Desenvolver serviços de apoio aos associados, de caráter jurídico, social, psicológico e econômico, envolvendo a defesa de seus direitos, sua saúde e segurança no trabalho e bem estar no convívio comunitário;
- g) Promover atividades de orientação, formação, cursos de capacitação voltados ao cooperativismo, qualificação profissional e mobilização para o engajamento de novos associados;
- h) Apoiar à formação de novas unidades cooperativas.

**Parágrafo Terceiro** – Em cumprimento aos dispositivos constitucionais e legais, em especial, as Convenções 138/146 da OIT, inciso XXXIII do artigo 7º da CF e ao inciso V do artigo 27 da lei 8.866, de 21 de junho de 1992, não permite o trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não permite o trabalho de menor de dezesseis anos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB N° 20194664570.  
 PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903829782. NIRE: 41400222365.  
 COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
 SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Artigo 3º** Com o fim de cumprir seus objetivos, a cooperativa organizará e manterá, com a aprovação de Assembléia Geral, os serviços que se fizerem necessários, obedecendo a regulamentos específicos aprovados.

### CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS

**Artigo 4º** - Poderão associar-se à cooperativa, pessoa física de baixa renda reconhecida pelo poder público como catador de materiais recicláveis que exerçam atividades compatíveis e não se dedique a outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos sociais e disposições deste Estatuto.

**Parágrafo primeiro** – O número de associados não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, ficando vedada à participação de pessoas jurídicas;

**Parágrafo segundo** – Para associar-se, o interessado deve possuir idade mínima de 16 anos (como menor aprendiz), na data da ficha de solicitação;

**Parágrafo terceiro** – O associado não tem vínculo empregatício com a Cooperativa e nem com os tomadores de serviço.

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado deverá preencher ficha de identificação fornecida pela Cooperativa:

**Parágrafo Primeiro** – Verificadas as declarações constantes da proposta e registrado, o preenchimento dos requisitos do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, o conselho de administração (Diretoria) deliberará sobre o pedido;

**Parágrafo Segundo** – Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará o livro de matrículas, junto com o representante da Cooperativa, recebendo no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



No ato de admissão e para validade desta, o associado subscreverá as quotas-partes do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo, disposto neste estatuto;

**Parágrafo Terceiro** – No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa;

**Parágrafo Quarto** – Ao ingressar, o candidato deverá subscrever no mínimo 01 (uma) quota-parte;

**Parágrafo Quinto** – A subscrição das quotas-partes a serem integralizadas por futuras admissões serão determinadas e valorizadas pela Assembléia Geral;

**Artigo 6º** - Cumprindo o que se dispõe no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral.

**Artigo 7º** - É direito do Cooperado:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo, opinando e votando os assuntos que nela se tratarem;
- II. Propor ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Votar e ser votado, para membro do conselho Administrativo ou conselho Fiscal da Cooperativa, desde que cumpra o disposto no artigo 42º;
- IV. Demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- V. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;
- VI. Ter acesso, na reunião mensal a qualquer informação sobre os negócios da Cooperativa, aos livros e peças do balanço geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
 PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903829782. NIRE: 41400222365.  
 COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
 SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Artigo 8º** - O Cooperado tem o dever e a obrigação de:

- I. Subscrever e realizar as quotas-partes do Capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo seu Regimento interno;
- II. Cumprir as disposições da Lei do Estatuto, respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo, e as deliberações das Assembléias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial.
- IV. Ter conhecimento do Estatuto e do Regimento Interno da Cooperativa

**Artigo 9º** - O cooperado responde pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do cooperado pelos compromissos da sociedade em face de terceiros, mantém-se para os eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o evento.

**Artigo 10º** - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade social para com terceiros passa aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão, caso não haja herdeiro.

**Parágrafo Único** – Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital prescrito e demais créditos, nos termos de decisão judicial (formal, partilha, alvará, etc.).

**Artigo 11º** - O cooperado não tem vínculo empregatício com a Cooperativa e nem com os tomadores de serviço.

**Artigo 12º** - O desligamento do cooperado dar-se-á a seu pedido e será requerido ao Diretor Presidente, sendo por este levado ao Conselho Administrativo, na



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



primeira reunião subsequente e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado.

**Artigo 13º** - A exclusão do cooperado, em virtude de infração da Lei, deste Estatuto ou do seu Regimento Interno, será feita por decisão do Conselho Administrativo, mediante notificação ao infrator, contendo os motivos que determinaram sua eliminação, tendo o termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

**Parágrafo Primeiro** – O conselho Administrativo deverá estabelecer, detalhadamente no Regimento Interno, todos os motivos que justifiquem a exclusão do cooperado;

**Parágrafo Segundo** – Cópia Autêntica da decisão será remetida e protocolada pelo cooperado excluído da Cooperativa, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da decisão do Conselho Administrativo;

**Parágrafo Terceiro** – O excluído poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

**Artigo 14º** - A exclusão do Cooperado será feita:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por deixar de atender os requisitos Estatutários da Cooperativa, inclusive aqueles estabelecidos no seu Regimento Interno.

### CAPITULO IV – DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 15º** - O capital da Cooperativa, é ilimitado quando ao máximo e conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (Um mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Parágrafo primeiro** – O Número mínimo de quotas partes por associado não pode ser inferior a 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada quota, totalizando em R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) o valor do capital mínimo a ser subscrito por cada cooperado, podendo este ser corrigido pela Assembléia Geral;

**Parágrafo segundo** – A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada e nem dada em garantia. Sua subscrição, realização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

**Parágrafo terceiro** – O cooperado poderá integralizar as quotas – partes de uma só vez, ou em parcelas e consecutivas. Poderá, também, integralizar com trabalho ou doação de materiais ou bens, de valores idênticos aos das quotas partes atualizadas.

**Parágrafo quarto** – A Cooperativa poderá solicitar do sócio, através de uma Assembléia Geral, o aumento de capital para qualquer investimento, mediante um desconto a ser efetuado de cada cooperado.

**Parágrafo quinto** – Ocorrendo desligamentos ou exclusões de cooperados, afetando a estabilidade econômica e financeira da entidade, a forma de restituição do capital integralizado será em conformidade com a deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo sexto** – O capital integralizado do cooperado será corrigido com juros de até 12 (doze) por cento ao ano, em conformidade com a decisão da Assembléia Geral Ordinária.

### CAPITULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 16º** - A assembléia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo da cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará a decisão final, levando em conta os interesses da entidade e suas deliberações deverão ser acatadas por todos, ainda que ausentes ou discordantes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Artigo 17º** - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias em primeira convocação, mediante editais afixados na sede da cooperativa, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

**Parágrafo Primeiro** – A convocação será feita pelo Presidente, pelo conselho fiscal, ou após solicitação não atendida no período de 30 (trinta) dias, por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo segundo** – Não poderá participar da Assembléia Geral, o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a sua convocação;
- b) Que não esteja em conformidade com a disposição dos Artigos 4º deste Estatuto.

**Artigo 18º** - A instalação da Assembléia Geral deve obedecer ao seguinte "quorum", observando-se o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as convocações:

- I. 2/3 (dois terços) dos cooperados em condições de voto, em primeira convocação;
- II. Com qualquer numero de cooperados em Segunda convocação;

**Parágrafo único** - Para efeito de verificação do "quorum", no que se refere este Artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação será contabilizado por assinaturas no Livro de Presença, segunda do respectivo número de matrícula.

**Artigo 19º** - Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo Décimo Sétimo, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo primeiro, do Artigo 38º da Lei 5764/71.

**Parágrafo único** – As convocações poderão ser notificadas através de edital único, desde que nele constem, os prazos e horários para a realização de cada uma delas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Artigo 20º** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- II. O dia, a hora e o local da reunião;
- III. A seqüência ordinal das convocações;
- IV. A pauta contendo os temas a serem discutidos;
- V. A assinatura do responsável pela convocação

**Parágrafo primeiro** – No caso de convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo 04 (quatro) signatários do documento, que a solicitou.

**Parágrafo segundo** – O edital de convocação deverá ser afixado em local visível e de circulação dos cooperados, na sede da entidade.

**Artigo 21º** - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** – Ocorrendo destituição, que comprometa a regularidade administrativa ou fiscal da entidade, deverá a Assembléia, designar administradores ou conselheiros provisórios até a posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 22º** - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Diretor Secretário.

**Parágrafo Primeiro** – Na ausência do Diretor Secretário o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

**Parágrafo Segundo** – Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



cooperado que a convocou e para secretariar será convidado outro membro presente.

**Artigo 23º** - Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, ou qualquer outro cooperado, não poderá deliberar em discussões em que esteja envolvido, de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, fica garantida, porém, a sua participação nos debates.

**Artigo 24º** - Na Assembleia de Balanços das contas, o Diretor Presidente, após a leitura do Relatório do conselho Administrativo, das Peças Contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um coordenador para os trabalhos.

**Parágrafo primeiro** -- O Diretor Presidente e os demais membros do Conselho Fiscal, deverão permanecer no recinto, a disposição da Assembleia, para esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**Parágrafo segundo** – O coordenador indicado, escolherá entre os presentes, um cooperado para secretariar os trabalhos.

**Artigo 25º** - A Assembleia geral deliberará sobre a pauta constante no Edital de Convocação.

**Parágrafo primeiro** – em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se às normas usuais.

**Parágrafo segundo** – O que ocorrer na Assembléia Geral, deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia e ainda por quantos o queiram fazê-lo.

**Parágrafo terceiro** – As deliberações nas Assembléias Gerais, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, tendo cada cooperado presente, direito de 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas – partes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Parágrafo quarto** – Os cooperados admitidos até 30 (trinta) dias antes da convocação da Assembléia Geral não poderão nela votar.

**Artigo 26º** - Prescreve em 02 (dois) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, motivadas por erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

### CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 27º** - A Assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o encerramento do exercício social e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Prestação de contas da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
  - a) Relatório da gestão;
  - b) Balanço
  - c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes de insuficiência das contribuições na cobertura das despesas, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal;
  - d) Plano de atividades da Sociedade para o exercício seguinte.
  - e) Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
  - f) Eleição dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal.
  - g) Fixação do valor dos honorários da Diretoria Executiva.
  
- II. Outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 29º (vigésimo nono) deste Estatuto;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
 PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903829782. NIRE: 41400222365.  
 COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
 SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Parágrafo primeiro** – Os membros dos órgãos de administração não poderão participar da votação das matérias referidas no item “a e g” deste Artigo.

**Parágrafo segundo** – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera os seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração à Lei ou a este Estatuto.

### CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 28º** - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Artigo 29º** - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma de Estatuto
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Adquirir, alienar ou onerar os bens móveis e imóveis da Cooperativa;
- IV. Mudança de objeto da Cooperativa;
- V. Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;
- VI. Contas dos liquidantes.

**Parágrafo único** – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados da Cooperativa, para tornar válidas as deliberações de que se trata este Artigo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



### CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

**Artigo 30º** - A Cooperativa será administrada por um Conselho Administrativo, composto por 05 (cinco) membros, obrigatoriamente associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatoriamente, no término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 02 (dois) dos seus componentes.

**Parágrafo primeiro** – O período de mandato dos membros do Conselho Administrativo inicia-se com a sua posse, na Assembléia Geral que os elegeu;

**Parágrafo segundo** – Não podem compor o Conselho Administrativo, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins ou cônjuges;

**Parágrafo terceiro** – Os administradores eleitos, serão pessoalmente responsabilizados por obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, se agirem com culpa ou dolo;

**Parágrafo quarto** – A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito, e os cooperados responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes;

**Parágrafo quinto** – Os que participarem de ato ou operação social, em que se oculta à natureza da Sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída.

**Artigo 31º** - Além do impedimento disposto no parágrafo segundo do artigo 31º, não podem fazer parte do Conselho Administrativo: os condenados ainda que temporariamente; aqueles que não tenham acesso a cargos públicos ou por crime falimentar; de prevaricação, suborno, concussão, peculato contra a economia popular, à fé pública ou à prioridade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Parágrafo primeiro** – O cooperado, nas operações em que tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações, cumprindo-lhe acusar seu impedimento;

**Parágrafo segundo** – Os componentes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

**Parágrafo terceiro** – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 32º** - O Conselho Administrativo rege-se pelas seguintes normas:

- I. Em caso de impedimento do Diretor Presidente, será representado pelo Diretor Secretário e, na ausência deste, pelo Diretor Tesoureiro;
- II. Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente;
- III. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- IV. As deliberações serão consignadas na Ata, lavrada em livro próprio, que após lidas e aprovadas serão assinadas pelos membros do Conselho, que estiverem presentes.

**Parágrafo primeiro** – No impedimento por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Secretário.

**Parágrafo segundo** – No impedimento por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Secretário assumirá, e na vaga deste o Diretor Tesoureiro. O Conselho Administrativo convocará uma Assembléia Geral, para substituição do cargo em vacância, que será



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



preenchido por um dos membros que compõem o Conselho Administrativo;

**Parágrafo terceiro** – Se ficarem vagos por qualquer tempo, mais da metade do Conselho Administrativo, deverá o Presidente ou demais membros na falta deste, convocar Assembléia Geral para substituição dos cargos em vacância;

**Parágrafo quarto** – os substitutos ocuparão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores;

**Parágrafo quinto** – Perderá automaticamente o cargo do Conselho Administrativo, o membro que sem justificativa faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

**Artigo 33º** - Compete ao Conselho Administrativo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

**Parágrafo primeiro** – No desempenho de suas funções, cabe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua aferição;
- b) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser, deliberadas em suas reuniões, ou estabelecidas no Regimento Interno;
- c) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- d) Fixar as despesas de administração e orçamento anual, que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) Estabelecer parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



- f) Fiscalizar as normas de disciplina e regras para o bom funcionamento das operações;
- g) Encaminhar as propostas de captação de recursos, à Aprovação da Assembleia Geral;
- h) Estabelecer as normas e o Regimento Interno de funcionamento da Cooperativa;
- i) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, conforme o disposto no Artigo 112 da Lei nº 5764/71;
- j) Estabelecer as normas de controle das operações, e serviços, verificando mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- k) Deliberar sobre a admissão e quando da exclusão de cooperados, encaminhar à apreciação da Assembleia Geral;
- l) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- m) Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis da Sociedade, bem como ceder direitos e procuração, com a expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme os Artigos 28º e 29º deste Estatuto;
- n) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo, do Regimento Interno da Cooperativa e outras aplicáveis, bem como, pelo bom atendimento da Legislação Fiscal;
- o) Comunicar o cooperado pelo não cumprimento da Lei, do Estatuto Social, Regimento Interno e demais resoluções;
- p) Propor e submeter à Assembleia Geral Extraordinária, alteração ou reforma deste Estatuto Social, conforme Artigos 28º e 29º deste Estatuto.

**Parágrafo segundo** – As normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo, serão definidas em forma de resolução ou instruções, pelo Regimento Interno da Cooperativa.

**Artigo 34º** - Ao Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
 PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903829782. NIRE: 41400222365.  
 COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
 SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



- I. Convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Administrativo, bem como fiscalizar a execução de todas as resoluções tomadas;
- II. Supervisionar a Administração Geral da Cooperativa, juntamente com os membros do Conselho Administrativo;
- III. Acompanhar a vida financeira da Cooperativa e assinar os cheques bancários em conjunto com o diretor Tesoureiro;
- IV. Assinar em conjunto com o Diretor Secretário ou outro membro, designado pelo conselho Administrativo, contratos e outros documentos;
- V. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
  - a) Relatório da Gestão
  - b) Balanço
  - c) Demonstrativos das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Representar, ativa e passivamente, a Cooperativa em juízo ou fora dela;
- VII. Elaborar o Plano Anual de atividade da Cooperativa.

### Artigo 35º - Compete ao Diretor Secretário:

- I. Substituir o Diretor Presidente na suas faltas e nos seus impedimentos conforme o parágrafo primeiro e segundo do Artigo 33º;
- II. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Organizar e gerir os trabalhos do Conselho Administrativo, recebendo e ordenando expedientes;
- IV. Redigir e assinar a correspondente social;
- V. Manter em dia o registro de associados e controle de presenças;
- VI. Encaminhar ao Conselho Administrativo as propostas de admissão de novos cooperados;
- VII. Assinar cheques e outros documentos do giro financeiro em conjunto com o Diretor Presidente;
- VIII. Manter em dia a escritura dos seguintes livros:
  - a) Livro de inscrição dos cooperados;
  - b) Livro de Ata das Assembléias Gerais;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
 PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903829782. NIRE: 41400222365.  
 COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
 SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



- c) Livro de Atas das reuniões do conselho Administrativo  
 d) Livro de Inventário dos bens da Cooperativa.
- IX. Fornecer ao Diretor Tesoureiro, a relação dos novos cooperados para fins de cobrança de mensalidades e taxas administrativas;
- X. Promover a convocação dos cooperados para as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Administrativo, bem como providenciar as publicações na imprensa, quando necessárias e ou determinadas pelo presente Estatuto;
- XI. Apresentar ao Conselho Administrativo, no fim de cada exercício, o demonstrativo do movimento da Secretaria para a organização do relatório anual;
- XII. Elaborar normas para constar do Regimento Interno da Cooperativa, especialmente aquelas referentes à sua área.

### Artigo 36º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Substituir o Diretor Presidente e o Diretor Secretário nas respectivas faltas e ou impedimentos, conforme os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 33º;
- II. Organizar e supervisionar a rotina de recebimentos e de pagamentos, bem como dos competentes registros;
- III. Elaborar o orçamento anual das despesas e receitas, submetendo aprovação do Conselho Administrativo e da Assembléia Geral.
- IV. Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, assinando-os em conjunto com o Diretor Presidente;
- V. Assinar o recibo das mensalidades e das taxas administrativas, dos cooperados;
- VI. Prestar contas do saldo e demais dados financeiros, nas reuniões do Conselho Administrativo;
- VII. Elaborar as normas para o serviço de controle financeiro que deverão constar no Regimento Interno;
- VIII. Propor ao Conselho Administrativo, o valor da contribuição a título de taxa administrativa a ser descontada dos cooperados;
- IX. Propor ao conselho Administrativo e a Assembléia Geral as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Cooperativa;
- X. Controlar a fiscalizar as guardas dos bens patrimoniais da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
 PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903829782. NIRE: 41400222365.  
 COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
 SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



### CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 37º** - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas à reeleição de 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo primeiro** - O membro do Conselho Fiscal, não pode exercer cargo no Conselho Administrativo.

**Parágrafo segundo** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, também os cooperados restringidos no parágrafo segundo do Artigo 31º deste Estatuto.

**Artigo 38º** - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo, 03 (três) de seus membros.

**Parágrafo primeiro** – Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos, um Coordenador, que terá a incumbência de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, além de indicar um dos Conselheiros a cada reunião para secretariar;

**Parágrafo segundo** – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um membro, que será eleito entre os presentes;

**Parágrafo terceiro** – As deliberações serão tomadas, por maioria simples de voto e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Fiscal, presentes na reunião.

**Artigo 39º** - Ocorrendo 02 (dois) ou mais cargos em vacância no Conselho Fiscal, caberá ao Conselho de Administração, convocar a Assembléia Geral, para devido preenchimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



Artigo 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a contabilidade da Cooperativa, emitindo pareceres sobre os respectivos balancetes, demonstrativos mensais, e também sobre o balanço e o relatório anual, apresentado pelo Conselho Administrativo;
- II. Participar das Assembléias Gerais, apresentando as conclusões de seus trabalhos, as irregularidades constatadas e prestando os esclarecimentos que forem solicitados;
- III. Acompanhar os relatórios elaborados pelo Conselho Administrativo, emitindo neles os respectivos pareceres com as conclusões de seus trabalhos e as irregularidades constatadas;
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados, em se tratando de volume, qualidade e valor, correspondem às previsões feitas e conveniências Econômico-Financeiras da Cooperativa;
- V. Acompanhar o desempenho dos trabalhos do Conselho de Administração e dos Cooperados, verificando se existem, exigências ou deveres a cumprir, perante os órgãos fiscais e cumprimentos das leis que regem o Cooperativismo;
- VI. Convocar Assembléia Geral Extraordinária, desde que irregularidades graves sejam detectadas, aceitas por todos os membros efetivos do Conselho Fiscal, e depois de apresentadas ao Conselho Administrativo e, em conformidade com os Artigos Décimo Oitavo, Décimo Nono, Vigésimo e Vigésimo Primeiro deste Estatuto.

**Parágrafo único** – Para exame e verificação de Livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar a assessoria de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de serviço de auditoria externa, ficando as despesas por conta da Cooperativa.

### CAPÍTULO X – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 41º - As eleições para os cargos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, realizam-se em Assembléia Geral Ordinária, através de chapas completas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 4140022365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA

distintas para cada um dos Conselhos, ficando vedada à participação de candidaturas individuais.

**Artigo 42º** - A eleição dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal devem ser realizadas em votações distintas

**Artigo 43º** - O voto deve ser secreto, em caso de inscrição de mais de uma chapa, seja para o Conselho Administrativo ou para o Conselho Fiscal.

**Artigo 44º** - O Edital que convoca as eleições para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal deverá ser publicado em órgão da Imprensa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 38 da Lei 5764/71.

**Artigo 45º** - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Administrativo e ao Conselho Fiscal, deverá ocorrer, no período compreendido entre a data de publicação do Edital, em até 05 (cinco) dias antes da realização da eleição.

**Artigo 46º** - A inscrição das chapas do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos em dias úteis no horário comercial, devendo ser utilizado o Livro de Registro de Inscrição das chapas.

**Artigo 47º** - As chapas concorrentes ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, deverão apresentar:

- I. Relação nominal dos concorrentes com o respectivo número de inscrição constante no Livro de Matrícula da Cooperativa;
- II. A indicação de 02 (dois) fiscais, para acompanhar a votação e apuração;
- III. Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- IV. Declaração individual de elegibilidade e de não inclusão, no disposto do parágrafo único do Artigo 52º, e no parágrafo primeiro do Artigo 56º, da Lei 5764/71.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 4140022365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Artigo 48º** - Após o registro não será admitida a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até a realização da Assembléia Geral que elegerá os membros dos Conselhos.

**Artigo 49º** - Nas cédulas que elegerão os membros que compõem: a chapa do Conselho Administrativo e a chapa do Conselho Fiscal devem constar os nomes dos membros que concorrem, e quando houver mais de uma chapa inscrita, seja para eleição do Conselho Administrativo ou para a eleição do Conselho Fiscal, em cédula única.

### CAPÍTULO XI – DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS

**Artigo 50º** - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das Sobras Líquidas do Exercício;
- II. O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% das Sobras Líquidas apuradas no Exercício;
- III. O Fundo Interno de Solidariedade (FIS), cuja destinação e montante será estabelecido no Regimento Interno da Cooperativa e poderá ser alterado por proposta do Conselho Administrativo à Assembléia Geral dos Cooperados, sempre que for conveniente.

**Artigo 51º** - Além da taxa de 10% (dez por cento) das Sobras Líquidas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva ou Reserva Legal:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 4140022365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



**Artigo 52º** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado, sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo único** – Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

**Artigo 53º** - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados.

**Artigo 54º** - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e demais Reservas que possam ser utilizadas para tal fim.

**Parágrafo único** – Quando os Fundos de Reserva forem insuficientes para cobrir os prejuízos referidos neste Artigo, os mesmos serão rateados entre os cooperados.

### CAPÍTULO XII – DOS LIVROS

**Artigo 55º** - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembléias Gerais;
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presenças dos associados nas Assembléias Gerais;
- VI. Registro de inscrição de Chapas;
- VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

**Parágrafo único** – E facultada a adoção de livros, em folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

**Artigo 56º** - No livro de matrícula, os cooperados serão escritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

# COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADA



- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua Admissão e quando for o caso de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

### CAPÍTULO XIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 57º** - A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

Por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, desde que 20 (vinte) cooperados não se disponham a assegurar o número mínimo de cooperados e o Capital Social mínimo.

**Artigo 58º** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante e um Conselho Fiscal, compostos de três membros para procederem a sua liquidação.

**Artigo 59º** - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

### CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 60º** Os fundos dos incisos I e II do Artigo 50º deste estatuto, são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade, atendendo-se à Legislação em vigor.

**Artigo 61º** O mandato do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, encerrar-se-á na Assembléia Geral Ordinária, a ser realizar até o último dia de vigência deste mandato, conforme o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 30º.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
 PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903829782. NIRE: 41400222365.  
 COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
 SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E  
RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
CONSOLIDADA



**Artigo 62º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo, de acordo com a fonte e os princípios gerais de direito, sem prejuízo do espírito da Cooperativa, sujeitos à homologação da Assembleia Geral.

**Artigo 63º** Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

Cambé, 22 de Julho de 2019.

*Aparecida Brito da Silva*

APARECIDA BRITO DA SILVA  
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMBÉ - PR

*Almir Rogério Roberto da Silva*  
ALMIR ROGERIO ROBEIRO DA SILVA  
OAB PR 61544



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Se(a m 557i.hOuv9, Controle: U9qAN.uLcOr  
onsu)t \_\_\_\_\_ selo em <http://funarpern.com.br>  
econheço p SBrdB eira a assinatura de APARECIDA BRITO DA  
ILVA. Dou f  
C R. d... 2019 - 15!42:23h  
Em Te lº d\$Verdade

Sgbas " o re o B r a  
( crev L:IO ' 5dQ)



BELICNATO DEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2019 08:29 SOB Nº 20194664570.  
PROTOCOLO: 194664570 DE 15/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903829782. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/08/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ – RECICLA BRASIL – CNPJ 23.902.493/0001-50



## DECLARAÇÃO

Eu, Franciele Brito da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF, 080.777.179.18 e RG 12.411.919-7 SESP/PR, Presidente da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Cambé – Recicla Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 23.902.493/0001-50, com sede na Av. Inglaterra, 1.795 – Centro, Município de Cambé, Estado do Paraná, DECLARO para os devidos fins que os cargos que compõem a diretoria não são remunerados e que a referida entidade presta serviços relevantes de interesse público na área do meio ambiente desde sua constituição em 04 janeiro de 2016.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



Cambé, 28 de julho de 2020:

Franciele Brito da Silva

Franciele Brito da Silva  
Diretora/Presidenta



AV. INGLATERRA, 1.795 - CENTRO – CAMBÉ/PR.  
CEP. 86.181-000 - TELEFONE (43) 3251-9371  
E-mail: reciclabrasil.cambe@hotmail.com



COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ – RECICLA BRASIL – CNPJ 23.902.493/0001-50



## DECLARAÇÃO

Eu, Franciele Brito da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF, 080.777.179.18 e RG 12.411.919-7 SESP/PR, Presidente da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Cambé – Recicla Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 23.902.493/0001-50, com sede na Av. Inglaterra, 1.795 – Centro, Município de Cambé, Estado do Paraná, **DECLARO** para os devidos fins que a referida entidade não recebe verbas públicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cambé, 28 de julho de 2020.

*Franciele Brito da Silva*

Franciele Brito da Silva  
Diretora/Presidenta



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná



## Certidão Liberatória

**COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL**

**CNPJ Nº: 23.902.493/0001-50**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/11/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 9266.YHEU.4924  
Emitida em 03/08/2020 às 16:12:32

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL**  
**CNPJ: 23.902.493/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:30:29 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **2924.1959.C6BD.9ACA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022408344-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.902.493/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
DA COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA  
BRASIL

CNPJ: 23.902.493/0001-50



1

*Handwritten notes on the left margin:*  
Fim da reunião  
Sua  
Patricia P.C. dos Santos

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede atual da **Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Cambé – RECICLA BRASIL**, situada à Av. Inglaterra, nº. 1.795, Centro, CEP: 86.181-000, Município de Cambé, Estado do Paraná, reuniram-se 07 (sete) cooperados, todos devidamente matriculados e lançados no livro de presença, para deliberarem sobre a eleição de novos membros do Conselho Administrativo e Fiscal devido o falecimento da senhora **Aparecida Brito da Silva**, Fundadora e Presidente da respectiva Cooperativa, bem como, o desligamento da Senhora **Adalgisa Calori de Souza**, Vice-Presidente; **Neide Gonçalves Russo**, Tesoureira e **Elias Messias da Silva**, Presidente do Conselho Fiscal. O Edital de Convocação foi afixado nas dependências da sede e publicado no jornal Folha Regional Ano XXV, Edição nº 441. A Senhora Sueli Rodrigues Fontana, secretária saudou todos os presentes e convidou a Senhora **Elisângela da Silva**, assistente social, para presidir a Assembléia. Dando início aos trabalhos, a assistente social, expõe que devido o falecimento da senhora Aparecida Brito da Silva, Fundadora e Presidente da Cooperativa, bem como, a solicitação de desligamento dos seguintes membros: Adalgisa Calori de Souza: Vice-Presidente; Neide Gonçalves Russo: Tesoureira e Elias Messias da Silva, Presidente do Conselho Fiscal. Ambos alegaram a impossibilidade de continuarem atuando junto à cooperativa devido nova proposta de emprego. Esclarece ainda a importância e necessidade de se promover uma nova eleição para definir os membros que irão ocupar os cargos vacantes do Conselho Administrativo e Fiscal. Desta forma, os cooperados presentes deliberaram pelo desligamento dos membros citados acima, bem como, sobre a eleição da nova diretoria composta por uma única chapa, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: Franciele Brito da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG: 12.411.919-7 SESP/PR, inscrita no CPF 080.777.179-18, residente na Rua Nápoles, nº353, Residencial Monte Castelo, CEP: 86186-080, município de Cambé, Estado do Paraná; **VICE-PRESIDENTE: Nival Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 7.570.662-6 SESP/PR e inscrito no CPF 022.743.069-74, residente a Rua Rio Iça, nº622, Jardim Santo Amaro, CEP: 86185-120 Município de Cambé, Estado do Paraná; **TESOUREIRA: Sueli Rodrigues Fontana**, brasileira, casada, catadora de material reciclável, portadora do RG.: 9.226.800-4 SESP/PR, inscrita no CPF 061.958.719-90, residente a Rua Francisco Delgado Sanches, 1.796, Vila Prata, CEP. 86.182-130, Cambé/PR; **SECRETÁRIA: Patricia Pereira dos Santos Martins**: brasileira, casada, portadora do RG 12.411.746-1 SESP/PR e inscrita no CPF 080.777.729-35, residente na Rua Octacílio Correa Rocha, nº 633, Conjunto

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 09:18 SOB Nº 20200792911.  
PROTOCOLO: 200792911 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001015974. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
DA COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA  
BRASIL

CNPJ: 23.902.493/0001-50

2



Antônio Euthymio Casaroto, CEP 86181- 603, na cidade de Cambé/PR; **PRESIDENTE CONSELHO FISCAL: Matheus Eduardo Messiano**, brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, portador do RG.: 10.247.922-0 SESP/PR, inscrita no CPF 079.567.619-05, residente a Rua Genesis, 46, Jd. José dos Santos Rocha; CEP. 86.184-000 Cambé/PR; **VICE PRESIDENTE CONSELHO FISCAL: João Silva**, brasileiro, divorciado, catador de material reciclável, portador do RG nº 4.032.515-8, inscrito no CPF nº 779.624.609-97, residente na Rua Tchecoslováquia nº 94, Jardim Morada do Sol, CEP 86181- 370, na cidade de Cambé/PR **MEMBRO SUPLENTE: Taciane Mantovani Kloster**, brasileira, solteira, catadora de material reciclável, portador do RG: 10.314.251-2 SESP/PR, inscrita no CPF081.037.539-71, residente a Rua Fortaleza, nº301, Jd. Vila Salomé; CEP 86.192-050, Cambé/PR. Dando início a votação, os cooperados elegeram por unanimidade a única chapa apresentada e diante da aprovação, a Presidente declarou eleitos e empossados os membros do Conselho de Administração para um mandato de 04 (quatro) anos, findo em 05/02/2024 e declarando também eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal para um mandato de 01 (um) ano, findo em 05/02/2021. Os eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5.764/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Dando continuidade aos trabalhos a assistente social parabenizou à cooperativa pela inserção no Programa de Logística Reserva da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - ABIHPEC, denominado Programa Dê a Mão para o Futuro, que tem como objetivos: Colaborar com a melhoria do panorama nacional em relação à correta destinação de resíduos sólidos urbanos, ajudando a reduzir o volume de materiais recicláveis que seriam destinados aos aterros; Viabilizar a reciclagem das embalagens pós-consumo por meio de ampliação e melhoria da coleta, triagem, beneficiamento, valorização e comercialização; Desenvolver ações destinadas a apoiar programas de geração de trabalho e renda e que promovam a inclusão social, a melhoria das condições de trabalho e qualidade de vida dos catadores de materiais recicláveis, desenvolvendo Programas integrados e sustentáveis; Oferecer aos geradores de resíduos sólidos (toda a sociedade), uma opção adequada de gerenciamento de seus resíduos;

*F*  
*Adriano*  
*Patricia*  
*Matheus*

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 09:18 SOB Nº 20200792911.  
PROTOCOLO: 200792911 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001015974. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
DA COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA  
BRASIL

CNPJ: 23.902.493/0001-50

3



Oferecer aos recicladores e/ou indústrias transformadoras, matérias-primas devidamente coletadas e processadas. Convidados a se manifestarem sobre qualquer outro assunto, e como nada mais houve a tratar, a senhora presidente declarou encerrados os trabalhos da Assembleia Ordinária, para constar, eu Sueli Rodrigues Fontana que servi como secretária, lavrei a presente Ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela mesa e por todos os cooperados associados presentes, sendo a mesma cópia fiel da transcrita no livro de atas da Cooperativa.

Cambé, 05 de fevereiro de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMBÉ - PR

*Franciele Brito da Silva*

FRANCIELE BRITO DA SILVA  
DIRETORA PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMBÉ - PR

*Nival Barbosa*

NIVAL BARBOSA  
VICE-PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMBÉ - PR

*Patrícia Pereira dos Santos Martins*

PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS  
SECRETÁRIA

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMBÉ - PR

*Sueli Rodrigues Fontana*

SUELI RODRIGUES FONTANA  
TESOUREIRA

TABELIONATO DE NOTAS  
CAMBÉ - PR

*Mateus Eduardo Messiano*

MATEUS EDUARDO MESSIANO  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
CONSELHO FISCAL

*João Silva*

JOÃO SILVA  
VICE-PRESIDENTE DO  
CONSELHO FISCAL

TABELIONATO  
CAMBÉ



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 09:18 SOB N° 20200792911.  
PROTOCOLO: 200792911 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001015974. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

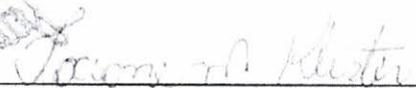
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
DA COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA  
BRASIL

CNPJ: 23.902.493/0001-50

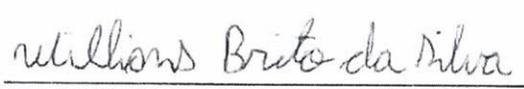
DIRETORIA LEGISLATIVA  
43  
pág.

4

CARTÓRIO TUCOWASA

  
TACIANE MANTOVANI KLOSTER  
MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO  
FISCAL

  
WELTON BRITO DA SILVA

  
WILLIANS BRITO DA SILVA

  
APARECIDO OSVALDO DA SILVA

  
ADRIANA BRITO DA SILVA

  
ELISÂNGELA DA SILVA  
Assistente Social  
CRESS/PR 7478

TABEL  
Emitido a. Escrito.  
14º Tabelionato de Notas de Londrina - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 09:18 SOB Nº 20200792911.  
PROTOCOLO: 200792911 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001015974. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/03/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO**  
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado  
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263  
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo mem7y.LER19.IvKFL, Controle: ykH4a.bn4UE  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de JOÃO SILVA. Dou fé 0027  
Cambé-PR. 06 de fevereiro de 2020 - 14:58:45h  
Em Teste da Verdade

*Carolina Abra de Carvalho*  
Carolina Abra de Carvalho  
(Escrevente Autorizada)



**TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO**  
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado  
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263  
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo DTvCx.IUpoh.Ivoaf, Controle: DaHaT.sPNTI  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de SUELI RODRIGUES  
FONTANA. Dou fé 0008  
Cambé-PR. 19 de fevereiro de 2020 - 13:38:38h  
Em Teste da Verdade

*Sebastião Aparecido Barbosa*  
Sebastião Aparecido Barbosa  
(Escrevente Autorizada)



**TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO**  
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado  
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263  
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo 5em1G.nDrVio.Iv4mZ, Controle: VmHdp.j929j  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de NIVAL BARBOSA. Dou fé  
0024  
Cambé-PR. 07 de fevereiro de 2020 - 16:35:21h  
Em Teste da Verdade

*Sebastião Aparecido Barbosa*  
Sebastião Aparecido Barbosa  
(Escrevente Autorizada)



**TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO**  
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado  
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263  
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo 8TVeW.69YJA.IvKLa, Controle: qUHnz.OaKvP  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinatura de FRANCIELE BRITO DA SILVA  
Dou fé 0026  
Cambé-PR. 26 de fevereiro de 2020 - 13:17:05h  
Em Teste da Verdade

*Sebastião Aparecido Barbosa*  
Sebastião Aparecido Barbosa  
(Escrevente Autorizada)



**TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO**  
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado  
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263  
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo RTVc9.ORDRr.IvVQT, Controle: w7HOv.ItaDP  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a assinaturas de PATRICIA PEREIRA DOS  
SANTOS MARTINS e MATHEUS EDUARDO MESSIANO. Dou fé 0018  
Cambé-PR. 27 de fevereiro de 2020 - 14:07:06h  
Em Teste da Verdade

*Sebastião Aparecido Barbosa*  
Sebastião Aparecido Barbosa  
(Escrevente Autorizada)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 09:18 SOB N° 20200792911.  
PROTOCOLO: 200792911 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001015974. NIRE: 41400222365.  
COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 05/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

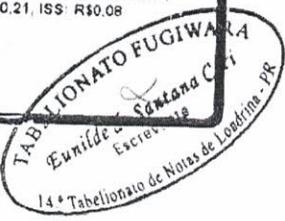
**14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA**  
 Mouto Hoshi Fujiwara - Tabelião Designado  
 CARTÓRIO FUJIWARA  
 Av. Osório dos Campos, 800/810, Térreo - Jd. Europa  
 Cep: 84915-000 - Londrina - PR. Telefone/fax: (43) 3343-4643

Selo Digital N° QjohZ RnvAK IvWkr-6tHmj.ykkQM  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de TACIANE MANTOVANI  
 KLOSTER (172617). \*0038\* 727341\* Dou Te Londrina-Paraná, 28 de  
 fevereiro de 2020 - 13:31:10h

Em Teste de Santana Carl Escrevente Euntkie  
 de Santana Carl Escrevente

Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80.  
 Funrejus: R\$1,06. FADEP: R\$0,21. ISS: R\$0,08

DIRETORIA LEGISLATIVA  
 45  
 Pág.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 09:18 SOB N° 20200792911.  
 PROTOCOLO: 200792911 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12001015974. NIRE: 41400222365.  
 COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS  
 SÓLIDOS DE CAMBÉ - RECICLA BRASIL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/03/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019

### A. IDENTIFICAÇÃO

<b>Nome completo da entidade:</b> Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos de Cambé – Recicla Brasil
<b>CNPJ:</b> 23.902.493/0001-50
<b>Endereço:</b> Av. Inglaterra, 1.795 – Centro.
<b>Cidade/ UF:</b> Cambé – Paraná
<b>DDD/Telefone/ Celular:</b> (43) 3251-9371 / (43) 99693-2001 / (43) 99925-1294

### B. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

<b>Dirigente da entidade:</b> Franciele Brito da Silva		
<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Profissão:</b> Recicladora	
<b>CPF:</b> 080.777.179-18	<b>RG:</b> 12.411.919-7	<b>Órgão Expedidor:</b> SESP - PR

### C. ATIVIDADES

#### 1) Apresentação

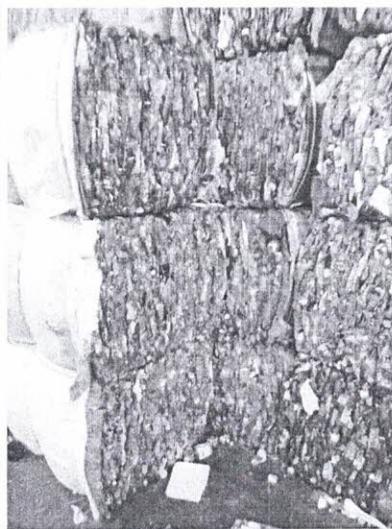
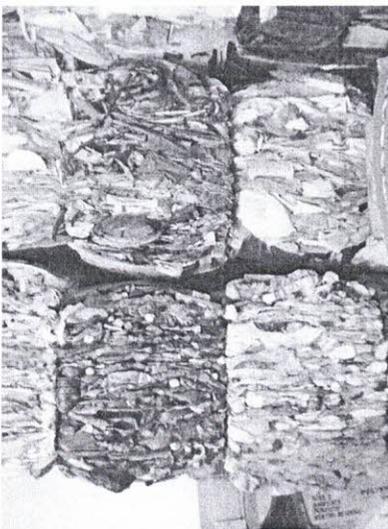
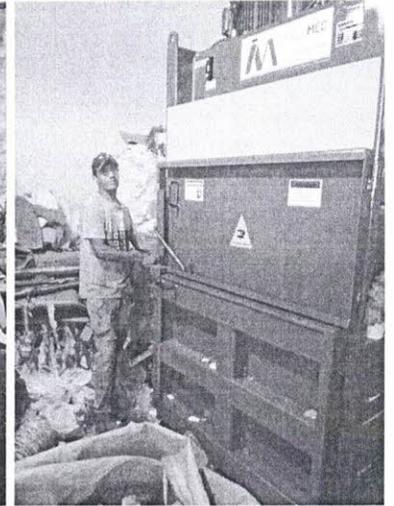
A Cooperativa Recicla Brasil nasceu de um sonho de uma senhora, Aparecida Brito da Silva, que visualizou na reciclagem seu projeto de vida, pois, acreditava que através dessa atividade conseguiria proporcionar trabalho e renda à sua família e às pessoas desempregadas de sua comunidade. Desta forma, em 14 de Outubro de 2015 se reuniu com seus 05 filhos e 15 amigos e fundou a Recicla Brasil, primeira Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis do município de Cambé. As atividades iniciaram com a coleta porta a porta dos resíduos sólidos produzidos pelos estabelecimentos comerciais e residências do centro da cidade. A coleta era realizada através de uma carreta adaptada a um veículo Fiat/UNO ano 1989 e direcionada ao barracão alugado pela Sra. Aparecida, localizado na Rua Belo Horizonte, 2.685, onde acontecia a separação, classificação e comercialização dos resíduos recicláveis. 80% do valor Advindo da comercialização do material era destinado para o pagamento do aluguel do barracão que correspondia a R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) e 20% para abastecimento do veículo e pagamento dos catadores. Devido o desgaste ocorrido no veículo, a cooperativa ficou impossibilitada de realizar a coleta. Foi neste momento que os catadores buscaram apoio junto a Prefeitura. Nesta ocasião, foram informados que existia um projeto piloto de coleta seletiva no

Município e que para se inserirem deveriam apresentar a documentação da Cooperativa composta por: Ata de Constituição, Estatuto Social, CNPJ e Plano de Trabalho, pois, a partir da análise desta documentação seria possível auxiliar a cooperativa com o pagamento do aluguel do barracão, água e luz. Desta forma, desde Julho de 2016 a Cooperativa integra o projeto piloto de Coleta Seletiva do município.



## 2) Detalhamento das atividades/serviços e projetos desenvolvidos

Com recursos próprios, a Cooperativa realizou a coleta seletiva porta a porta em 8.000 domicílios do município de Cambé, durante o ano de 2019. Diariamente os moradores foram visitados por 02 recicladores que entregaram um saco plástico vazio e levaram um cheio com os resíduos recicláveis separados conforme orientação que receberam através de um trabalho de educação ambiental ocorrido em Março de 2019. Os respectivos resíduos foram transportados até o barracão onde foram separados, classificados, prensados e comercializados. Durante o ano de 2019 foram produzidas 423.024 toneladas de materiais recicláveis.



## ATIVIDADE (serviço ou projeto) 1:



<b>Descrição:</b> Coleta Seletiva
<b>Objetivo:</b> Contribuir com a conservação do meio ambiente e gerar trabalho e renda
<b>Público Alvo:</b> Residências, estabelecimentos comerciais e órgãos públicos.
<b>Período de realização:</b> 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019
<b>Resultados obtidos:</b> diminuição da quantidade de lixo no lixão da cidade, proporcionando, menos contaminação e mais saúde para população. Menos gastos com a limpeza urbana e geração de trabalho e renda para 22 famílias em situação de vulnerabilidade social.
<b>Número total de beneficiários atendidos:</b> 8.000 mil domicílios residenciais, 15 estabelecimentos comerciais e 04 órgãos públicos.

## ATIVIDADE (serviço ou projeto) 2 (se aplicável):

<b>Descrição:</b> Educação Ambiental
<b>Objetivo:</b> Conscientizar e Sensibilizar a população sobre as formas de separação e armazenamento do lixo
<b>Público Alvo:</b> Moradores dos bairros atendidos pela Cooperativa
<b>Período de realização:</b> 18, 19, 20, 21 e 22 de Março de 2019.
<b>Resultados obtidos:</b> maior sensibilização dos moradores em relação à importância de separar o resíduo reciclável do orgânico, bem como, melhorias na forma de armazená-lo e descartá-lo; aumento do volume de material reciclável coletado, evitando o descarte no lixão de resíduos que podem e devem ser reutilizados.
<b>Número total de beneficiários:</b> 8.000 mil domicílios residenciais, 15 estabelecimentos comerciais e 04 órgãos públicos.

### 3) Outras informações:

O município de Cambé não possui um sistema de coleta seletivo implantado. Como dito, atuamos a partir de um projeto piloto desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que nos auxilia com o pagamento do barracão, água e luz. Estamos reivindicando tal implantação junto à Administração, pois, através de uma contratação de prestação de serviço conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos, poderíamos ampliar o número de domicílios beneficiados pela coleta seletiva e gerarmos mais emprego e renda a população necessitada.

*Franciele Brito da Silva*

Assinatura do Dirigente da Entidade  
(favor rubricar todas as folhas)

**COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ**

**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso  
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

sex, 25 de set de 2020 16:09

2 anexos

**Assunto :** COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ

**Para :** ricasabrahamo <ricosabrahamo@gmail.com>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 561/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAMBÉ, informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO  
Matr. 17.147  
Rm 4135

---

**COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS DE CAMBÉ.docx**  
32 KB

**RECADASTRO Modelo Atestado funcionamento.docx**  
15 KB

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

**Projeto de Lei n. 561/2020**

**Interessado:** COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS SÓLIDOS DE CAMBÉ.

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Comprovação de inscrição junto ao CMAS- Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social, ou qualquer outro Conselho no qual seja inscrito, assinado pelo presidente do Conselho no original conforme art. 3º ,caput da Lei 17.826/2013.( Modelo anexo)
- 2) Caso a entidade não seja inscrita em Conselho, enviar cópia da **Lei Municipal de Utilidade Pública**, publicada em Diário Oficial do Município.

Os documentos podem ser enviados aos meus cuidados pelo correio com AR para Diretoria Legislativa- 3º andar - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, cito, Av. Cândido de Abreu 1130- CEP : 80.530-911, Centro Cívico - Curitiba/PR.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do projeto de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 25 de setembro de 2020.

Cordialmente.

  
Cristiane Menuso  
Matrícula 17.147  
Diretoria Legislativa